# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.463/86.- DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - 1987 a 1989

Bel.Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 25 de Novembro de 1986 aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Álvares Machado, para o triênio de 1987 a 1989, constituido pelos anexos integrantes desta Lei, estima para os respectivos períodos uma despesa de capital no valor de Cz$ 11.502.000,00 (Onze milhões e quinhentos e dois mil cruzados).

Artigo 2º. As despesas de Capital desdobra-se na seguinte forma:

| Desp.por funções | 1987 | 1988 | 1989 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01- Legislativa | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| 03- Adm.ePlanej. | 1.037.000,00 | 350.000,00 | 110.000,00 | 1.497.000,00 |
| 08- Educ.e Cult. | 975.000,00 | 410.000,00 | 395.000,00 | 1.780.000,00 |
| 10- Habt.Urban. | 2.020.000,00 | 1.750.000,00 | 1.350.000,00 | 5.120.000,00 |
| 13- Saúde-San. | 350.000,00 | 250.000,00 | 200.000,00 | 800.000,00 |
| 15- Assist.Prev. | 400.000,00 | | | 400.000,00 |
| 16- Transporte | 1.085.000,00 | 560.000,00 | 200.000,00 | 1.845.000,00 |
| TOTAL..... | 5.927.000,00 | 3.320.000,00 | 2.255.000,00 | 11.502.000,00 |

Artigo 3º. Os valores referentes ao exercício de 1987 correspondem aos constantes da proposta orçamentária, estando sua efetiva utilização condicionada a aprovação do orçamento geral e de alterações decorrentes de lei subsequentes.

Artigo 4º. Os valores referentes aos exercícios de 1988 a 1989 serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de lei de orçamentos daqueles exercícios.

Artigo 5º. As receitas de Capital para execução do programa constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formados pelos "superavits" dos respectivos orçamentos correntes e pela obtenção de empréstimos e demais fontes de acôrdo com § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA ALVARES MACHADO

Administração Bel. Antonio Castilho Cervantes

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

F.02

Prefeitura Municipal, aos 03 de Dezembro de 1.986.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO
SECRETARIA